



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

## EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇO: 027/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, por intermédio de sua Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 003/2022, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 9.488/2018, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 10.273/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei nº 12.846/2013, bem como, no que couber das determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatórias e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 28/11/2023 ÀS 08:00 HORAS/MINUTOS.
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 08/12/2023 ÀS 08:00 HORAS/MINUTOS.
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	DIA 08/12/2023 ÀS 09:00 HORAS/MINUTOS.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://bllcompras.com.br">http://bllcompras.com.br</a>

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br), (ícone SIC – Serviço de Informação ao Cidadão) e no endereço eletrônico <http://bllcompras.com.br>.

### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Objeto da presente licitação é o “**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**3.2.** A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos materiais a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**3.3.** As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

#### **4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com) ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site <http://bllcompras.com.br/> até as 09h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

**5.2.** O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**5.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**5.5.** As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

**5.6.** Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

**5.7.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.8.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para o Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

endereço eletrônico [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com) ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site <http://bllcompras.com.br/>.

**5.9.** O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

**5.9.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

**5.10.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

**5.11.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertarem para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

**5.12.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios <http://bllcompras.com.br/> ou [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

**5.12.1.** Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

**5.13.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

**5.13.1.** Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://bllcompras.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**6.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

**6.1.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://bllcompras.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**6.2.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alto Paraguai/MT por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Site <http://bllcompras.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal <http://bllcompras.com.br> (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site <http://bllcompras.com.br>

**7.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

**7.3.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

- 7.4.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.4.2.** Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.4.3.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.4.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso;
- 7.4.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, conforme previsto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4.6.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 7.4.7.** Empresas que estejam reunidas em consórcio.
- 7.4.7.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.
- 7.5.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horários marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:
- ✓ Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
  - ✓ Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - ✓ Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**7.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**7.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**7.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**7.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.1.** A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2023.

**8.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**8.4.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

**8.4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e propostas.

**9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

**10.2.** A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**10.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

**10.4.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**10.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**10.6.** Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

**10.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**10.8. É obrigatório a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá cotar o valor unitário e total para todos os itens do edital.**

**10.9.** Toda proposta que eventualmente contemple materiais que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

**10.10.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

**b)** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

**c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**10.11.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**10.12.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**11.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item**.

**11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**11.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**11.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**11.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.15.1.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**11.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.20.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.21.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.20 e 11.21 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**11.23.** O disposto nos itens 11.20 e 11.21 do edital somente se aplicarão quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**11.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**11.24.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.26.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **para o valor menor por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observada o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**12.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.5.1.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**12.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.7.** Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.8.** Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.9. ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

**12.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/));

**13.1.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/>).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

**13.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**13.5.1.** Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

**13.5.1.1.** São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

**13.5.2.** No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.5.3.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.5.4.** No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.5.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**13.5.6.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.5.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.5.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

**13.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**13.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**13.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;

**13.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;

**13.6.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) (**Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

**13.6.4.** Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

**13.6.5.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**13.6.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**13.6.7.** A Certidão descrita no item 13.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**13.6.8.** A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**13.7. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

**13.7.1.** Alvará de Funcionamento, emitido em nome da licitante pelo Órgão competente;

**13.7.2.** Alvará de fornecido pela Vigilância Sanitária (estadual ou municipal), em nome da empresa, quando for o caso.

**13.7.3.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante executado serviços de vendas dos materiais por ele ofertados no processo de licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto;

**13.7.4.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**13.7.4.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**13.7.4.3.** A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**13.8. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31)**, consistirá na apresentação do seguinte documento:

**13.8.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### **13.9. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**13.9.1.** A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**a)** Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

**b)** Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93;

**c)** Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**13.9.2.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2023 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**13.10.** Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

**13.11.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.12.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

**13.13.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**13.14.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**13.15.** Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

**13.16.** Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

**13.17.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

**13.18.** Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**13.19.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.20.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**13.21.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**13.22.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**13.23.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

**13.23.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

**13.23.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**14.2.** Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

**14.2.1.** Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

**14.2.2.** Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

**14.2.3.** Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

**14.2.4.** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**14.2.5.** Especificações detalhadas dos materiais ofertados, consoante exigências do edital;

**14.2.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

**14.2.7.** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

**14.3.** Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

**14.4.** Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, como das licitantes, somente deverá enviar os documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas (readequada) e documentos de habilitação, por parte das licitantes APÓS expressa solicitação do pregoeiro no chat do sistema eletrônico.

**14.5.** A via original, ou cópia autenticada, da proposta e documento/anexo deverá ser encaminhada e/ou entregue na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, situada no endereço: Rua Presidente Médici, nº 470 – Bairro Planalto – CEP 78.410.000, Alto Paraguai/MT – Fone: 65 3396-1468, no horário das 07h às 11h e das 13 às 17 horas (horário de Brasília/DF), em envelope contendo a identificação da

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

empresa e referência ao **Pregão Eletrônico 027/2023**, respeitando o prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, após a empresa ser declarada HABILITADA.

**14.5.1.** No caso do envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao.altoparaguai@gmail.com), o Pregoeiro da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceitos aqueles postados dentro do referido prazo. **(04 (quatro) dias úteis, após a empresa ser declarada HABILITADA).**

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

**15.7.** As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

**15.8.** Interposto o recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**15.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**15.10.** A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**15.11.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site <http://bilcompras.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**17.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**17.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**18.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**18.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**18.3.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**18.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**18.5.** Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**18.6.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**18.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**19.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**19.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**19.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**19.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.9.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao.altoparaguai@gmail.com** ou pelo endereço Rua Presidente Médici, nº 470 – Centro – CEP 78.410.000, Alto Paraguai/MT – Fone: 66 3396-1468.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS

**20.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. DA REVISÃO DE PREÇOS

**21.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**21.2.** À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**21.3.** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**21.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

**21.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**21.6.** No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**21.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**21.8.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**21.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**21.10.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**21.11.** Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

**21.12.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

**21.13.** Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

**21.14.** É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

## **22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**22.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

**22.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**22.2.** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**22.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**22.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

**22.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**22.3.** Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

**22.3.1.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**22.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

**22.5.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

**22.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial (AMM) (TCE) (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**22.7.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

### **24. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**24.1.** O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos materiais do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

### **25. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**25.1.** As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

### **26. DO CONTRATO**

**26.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Alto Paraguai/MT pelo prazo de até 6 (seis) meses, se:

- a)** Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos;
- b)** Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital;
- c)** Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela PREFEITURA, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;
- d)** Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PREFEITURA durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação;
- e)** Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da (o) Ata.

**27.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a)** Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b)** Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c)** Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de no mínimo 01 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

**27.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato;
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso;
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso;
- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

**27.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

**27.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**27.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

**a)** Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora do registro de preços ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**27.6.** O licitante enquadrado nos itens 27.4 e 27.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

**a)** Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

**b)** Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

**27.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

**27.8.** Se o licitante se comportar de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

**a)** Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**b)** Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**27.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP/MEI** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**27.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 01 (um) ano, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

**a)** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o (a) Pregoeiro (a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame;

**b)** Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação;

**c)** Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico <http://blcompras.com.br> que os atendia;

**d)** Deixar de apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação;

**e)** Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

**27.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;

**b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**27.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

**27.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**27.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**27.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**27.14.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a)** O dano causado à Administração;
- b)** O caráter educativo da pena;
- c)** A reincidência como maus antecedentes;
- d)** A proporcionalidade.

**27.15.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

**27.15.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

**27.15.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**27.15.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**27.16.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

**27.17.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

**27.18.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante do Portal <http://bilcompras.com.br> ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

**27.18.1.** Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado;

**27.18.2.** A detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação;

**27.18.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal;

**27.18.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar;

**27.18.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; E, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes;

**27.18.6.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT;

**27.18.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**27.18.8.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;

**27.18.9.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT ou através de meio eletrônico [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com)

**27.19.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **28. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**28.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**28.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

**28.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**29.1.** Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**29.2.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.3.** É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.4.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**29.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**29.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**29.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12,440/2011 e Lei 8.666/93.

**29.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**29.12.** Fica eleito o Foro do Município de Diamantino/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Alto Paraguai (MT), 17 de novembro de 2023.**

---

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

---

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SRP**

**REGISTRO DE PREÇO: Nº 027/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2023.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:</b>	
<b>Órgão Requerente:</b>	<b>Descrição de Categoria de Investimento:</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Material de Consumo;</b>
<b>Unidade Solicitante:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Equipamentos e Material Permanente;</b>
<b>- Secretaria Municipal de Saúde;</b>	<input type="checkbox"/> <b>Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Outros Serv. de Terceiros – P. Física</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Obras e Instalações</b>
<b>MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	
<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> <b>Pregão Presencial</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço por Item</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão Eletrônico</b>	<input type="checkbox"/> <b>Menor Preço Global</b>
<input type="checkbox"/> <b>Convite</b>	<input type="checkbox"/> <b>Menor Preço por Lote</b>
<input type="checkbox"/> <b>Tomada de Preços</b>	<input type="checkbox"/> <b>Maior Lance ou Oferta</b>
<input type="checkbox"/> <b>Concorrência Pública</b>	<input type="checkbox"/> <b>Maior Percentual de Desconto</b>
<input type="checkbox"/> <b>Concurso</b>	<input type="checkbox"/> <b>Melhor Técnica</b>
<input type="checkbox"/> <b>Leilão</b>	<input type="checkbox"/> <b>Melhor Técnica e Preço</b>
<input type="checkbox"/> <b>Dispensa de Licitação</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

<b>Licitação P/ Registro de Preços (SRP):</b>	<b>Origem do Recurso:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input checked="" type="checkbox"/> Programas da União <input checked="" type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
<b>Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:</b>	<b>Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:</b>
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

## 1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**1.1.** Constitui Objeto desta Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

## 2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

**2.1.** A Prefeitura Municipal Alto Paraguai/MT, através do Departamento de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

**2.2.** Como órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal consolidou as informações relativas à estimativa de consumo da secretaria participante, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos medicamentos ora licitados.

**2.3.** O órgão participante deste registro de preços está a seguir discriminado:

Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

### **3 – DA RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI:**

**3.1.** Com base no Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no histórico das últimas licitações realizadas no Município para este objeto, não será reservado cota para microempresas e empresas de pequeno porte por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, razão pela qual todos os itens serão para ampla concorrência.

### **4 – JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual depende da aquisição de medicamentos, para suprir a demanda dos pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS - de Alto Paraguai/MT, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência. As quantidades foram estimadas com base na solicitação da Secretaria de Saúde, a qual visa atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público, presente nas necessidades da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, em atendimento aos pacientes do Municipal de Alto Paraguai/MT, proporcionando melhor qualidade de vida aos mesmos, os quais são usuários dos serviços básicos de saúde

**4.3.** O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição dos medicamentos, com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto desta licitação, estamos visando à simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que, com o registro de preços, suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

**4.4.** Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

### **5 – RESULTADOS ESPERADOS:**

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

- Aquisição de medicamentos de qualidade;

## **6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**6.1.** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

**7.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**7.2.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

**7.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

**7.5.** Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

**7.6.** Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações deste Edital.

**7.7.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços.

**7.8.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**8.2.** Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

**8.3.** Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

- 8.4.** Entregar os medicamentos solicitados na FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua Almirante Barroso, ao lado do Pronto Atendimento Municipal (P.A) da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, a depender da distância geográfica da empresa vencedora.
- 8.5.** Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.
- 8.6.** Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.
- 8.7.** Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: DATA DE VALIDADE AMPLA; embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.
- 8.8.** Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 8.9.** O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.
- 8.10.** Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e Fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.
- 8.11.** Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 8.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
- 8.13.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**8.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

**8.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

**8.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

**8.17.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**8.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.19.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.20.** A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

## **9 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

**9.1.** Entregar os medicamentos solicitados na FARMÁCIA BÁSICA, localizada na Rua Almirante Barroso, ao lado do Pronto Atendimento Municipal (P.A) da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, observando o prazo de entrega determinado pela Prefeitura, a depender da distância geográfica da empresa vencedora e sempre em dias e horário de expediente local, que é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sempre observando o horário de Mato grosso.

**9.2.** Os medicamentos deverão ser entregues de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da secretaria Municipal de saúde, mediante apresentação de requisição.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores Unitários apresentados pela proponente por ocasião da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

**10.2.** Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

**10.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**10.5.** Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**10.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte da empresa detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**11.2.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**11.3.** A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**11.4.** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**11.5.** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**11.6.** O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

**11.7.** Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverá apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** Como este processo se dará através de um Pregão – Sistema de Registro de Preços não há a necessidade da inclusão de tal documento. Assim, a dotação orçamentária referente às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, segue na tabela abaixo:

Dotação	Código Reduzido
10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000	1050
10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000	1051
10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000	1049

## 13 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

**13.1.** O valor máximo admissível para aquisição dos medicamentos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 6.792.061,24 (Seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, que se encontra discriminado na planilha abaixo:

Item	Código TCE	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	335558-6	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	Un	7.500	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
2	00015828	NITRATO MICONAZOL 20 MG - POMADA DERMATOLÓGICA CAIXA COM 50 TUBOS	Un	15	R\$ 698,52	R\$ 10.477,80
3	00058591	ACEBROFILINA, 25MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO - CAIXA C/ 50 FRASCOS	Un	10	R\$ 855,65	R\$ 8.556,50
4	0003415	ACEBROFILINA, 50MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL (ADULTO) CAIXA C/ 50 FRASCOS	Un	25	R\$ 1.351,20	R\$ 33.780,00
5	00057861	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETÁVEL - CAIXA COM 01 AMPOLA	Un	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

6	307045-0	ACETATO DEXAMETASONA 1MG/G - CREME CAIXA COM 60 BISNAGAS	Un	65	R\$ 598,65	R\$ 38.912,25
7	341704-2	ACETILCISTEINA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	16	R\$ 1.150,99	R\$ 18.415,84
8	306513-8	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$ 1,02	R\$ 3.049,80
9	309418-9	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - CAIXA C/ 100 TUBOS	CX	3	R\$ 1.411,00	R\$ 4.233,00
10	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPI	85.000	R\$ 0,29	R\$ 24.930,50
11	308054-4	ACIDO ASCORBICO - VITAMINA C 100 MG /ML INJETAVEL CX COM 100	Un	150	R\$ 540,20	R\$ 81.030,00
12	306534-0	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.149,00
13	0002226	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL (CAIXA COM 5 AMPOLAS)	CX	800	R\$ 16,20	R\$ 12.960,00
14	308190-7	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP	2.000	R\$ 16,99	R\$ 33.980,00
15	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL- CAIXA C/100	CX	50	R\$ 301,28	R\$ 15.064,00
16	324013-4	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- CAIXA C/ 100 FRASCOS	CX	12	R\$ 589,65	R\$ 7.075,80
17	341311-0	ALTEPLASE - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - 10MG/10ML	Un	150	R\$ 646,80	R\$ 97.019,49
18	309747-1	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CX 100 UN	4	R\$ 1.816,00	R\$ 7.264,00
19	309750-1	AMINOFILINA 100MG- COMPRIMIDO	Un	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
20	00010551	AMINOFILINA 24MG/ML - INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS	Un	20	R\$ 231,67	R\$ 4.633,33
21	00011543	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000	R\$ 6,05	R\$ 12.106,60
22	306721-1	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	Un	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.406,60
23	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX14CPR	800	R\$ 43,23	R\$ 34.584,00
24	00058020	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL (CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	10	R\$ 1.651,23	R\$ 16.512,30
25	00015081	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FR150MLT	3.000	R\$ 12,23	R\$ 36.690,00
26	00015080	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	CAPSULA	21.000	R\$ 1,20	R\$ 25.200,00
27	361945-1	AMOXILINA 1G + 200 MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Un	200	R\$ 17,72	R\$ 3.544,66

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

28	309790-0	AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	CX 50 UN	20	R\$ 261,00	R\$ 5.220,00
29	46297-7	AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	5	R\$ 1.152,35	R\$ 5.761,75
30	306741-6	AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO	Un	6.720	R\$ 1,39	R\$ 9.340,80
31	309741-2	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	Un	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
32	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	15.000	R\$ 0,64	R\$ 9.649,50
33	00034261	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPI	30.000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
34	309739-0	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
35	306807-2	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML - INJETÁVEL	AMP2;500ML	400	R\$ 56,25	R\$ 22.500,00
36	306812-9	ATROPINA - 0,25MG - C/100 - 1ML	Un	5	R\$ 336,30	R\$ 1.681,52
37	0009738	ATROPINA 1 MG/ML - INJETÁVEL	CX 100 UN	20	R\$ 187,02	R\$ 3.740,33
38	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	20.000	R\$ 3,20	R\$ 64.066,00
39	328222-8	AZITROMICINA (600 MG) 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	40	R\$ 1.108,25	R\$ 44.330,00
40	307946-5	BAC SULFITRIN INJETÁVEL 80M/ML + 16MG/ML (AMPOLA 5ML)	CX 50 UN	5	R\$ 2.101,22	R\$ 10.506,10
41	308192-3	BENZILPENICILINA 1200.000 UI- INJETÁVEL - (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	150	R\$ 852,67	R\$ 127.899,99
42	00010445	BENZILPENICILINA 600.000 UI-INJETÁVEL - (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	100	R\$ 407,18	R\$ 40.718,00
43	329464-1	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
44	329464-1	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	Un	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
45	344681-6	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML GTS 20 ML (ATROVENT)	FRASCO	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
46	308693-3	BROMIDRATO DE CITALOPRAM (CITALOPRAM) 20MG - COMPRIMIDO	Un	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
47	00014067	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG - AEROSOL - 10 ML (FRASCO)	Un	80	R\$ 32,04	R\$ 2.563,12
48	0007246	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
49	310820-1	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	10	R\$ 399,95	R\$ 3.999,50
50	202046-7	BUSCOPAN , SIMPLES 20MG/ML EV/IM (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	25	R\$ 254,43	R\$ 6.360,75
51	202046-7	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL EV/IM-	FRS 40	50	R\$ 19,27	R\$ 963,33
52	320084-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BUSCOPAN SIMPLES) COMPRIMIDO CAIXA COM 250	CX	20	R\$ 238,99	R\$ 4.779,80
53	00010461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML ( BUSCOPAN SIMPLES) GOTAS	Un	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.985,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

54	388219-5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG/500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA5MLT	4.000	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00
55	328994-0	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG E DIPIRONA 250 MG ( BUSCOPAN COMPOSTO) COMPRIMIDO CX COM 250	Un	100	R\$ 288,26	R\$ 28.826,00
56	00010552	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, 10 MG + PARACETAMOL 500MG (BUSCOPAM DUO) COMPRIMIDO CX COM 250	Un	30	R\$ 355,26	R\$ 10.657,80
57	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
58	310882-1	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
59	310886-4	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	15	R\$ 759,63	R\$ 11.394,45
60	306863-3	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	Un	17.500	R\$ 0,63	R\$ 10.965,50
61	0007508	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500 + 400UI - COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
62	311064-8	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
63	00065738	CARVAO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO	Un	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
64	24953-0	CARVAO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL ENVELOPE COM 250 G	Un	150	R\$ 24,10	R\$ 3.615,50
65	311116-4	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	150	R\$ 16,78	R\$ 2.517,50
66	315272-3	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	135	R\$ 18,57	R\$ 2.506,49
67	335290-0	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	135	R\$ 35,15	R\$ 4.745,70
68	0006071	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN - TAMANHOS: 4FR X 13CM; 7FR X 20CM; 12FR X 20CM ( 1.000 UNIDADES DE CADA TAMANHO)	Un	3.000	R\$ 71,40	R\$ 214.200,00
69	00013131	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	40	R\$ 1.099,00	R\$ 43.960,00
70	306902-8	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$ 2,10	R\$ 31.500,00
71	10829-4	CEFALOTINA, 1 G -EV/IM - INJETAVEL (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	Un	15	R\$ 758,00	R\$ 11.369,95
72	306909-5	CEFAZOLINA 1G - INJETÁVEL	CX 50 UN	10	R\$ 1.051,00	R\$ 10.510,00
73	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, ENDOVENOSO COM AMPOLA DILUENTE DE 10 ML	CX 50 UN	80	R\$ 1.482,30	R\$ 118.584,00
74	00010781	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG, USO INTRAMUSCULAR, FORMULA INJETAVEL - (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	Un	12	R\$ 1.600,02	R\$ 19.200,24
75	308406-0	CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Un	1.200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
76	314057-1	CETOCONAZOL 20 MG/G - POMADA	Un	500	R\$ 24,86	R\$ 12.428,30
77	314057-1	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	Un	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.434,90
78	320647-5	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$ 0,80	R\$ 3.983,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

79	306961-3	CETOPROFENO 100 MG/2 ML F/A USO ENDOVENOSO	FR-AMPOLA	5.000	R\$ 11,31	R\$ 56.550,00
80	306961-3	CETOPROFENO 100 MG/ML IV C50	Un	2.000	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
81	00025572	CETOPROFENO 50MG/ML IM - INJETAVEL	AMP	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
82	0008148	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	Un	9.000	R\$ 0,62	R\$ 5.549,40
83	310660-8	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	CX 100 UN	40	R\$ 399,65	R\$ 15.986,00
84	314100-4	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO	Un	4.000	R\$ 0,51	R\$ 2.026,40
85	342366-2	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO CAIXA COM 30	Un	200	R\$ 12,91	R\$ 2.582,00
86	310711-6	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30	Un	400	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
87	328143-4	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	Un	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
88	00063444	CIPROFLOXACINO - 200MG/500ML - SORO - BOLSA	Un	350	R\$ 51,41	R\$ 17.993,50
89	0007251	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 50AMPOLAS)	CX	30	R\$ 199,96	R\$ 5.998,80
90	00010527	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/NL - INJETAVEL ( CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	20	R\$ 301,00	R\$ 6.020,00
91	306986-9	CLINDAMICINA 150MG/ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	CX	35	R\$ 302,33	R\$ 10.581,67
92	306986-9	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	Un	2.500	R\$ 16,25	R\$ 40.625,00
93	314101-2	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	30	R\$ 601,28	R\$ 18.038,40
94	306988-5	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
95	307969-4	CLOPIDOGREL 75MG	CX30CPR	84	R\$ 57,75	R\$ 4.851,00
96	00014100	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 200 FLACONETE)	CX	25	R\$ 176,92	R\$ 4.422,92
97	309066-3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 200 FLACONETE)	CX	5	R\$ 440,25	R\$ 2.201,25
98	0009777	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG AMP.	Un	1.500	R\$ 14,29	R\$ 21.435,00
99	306723-8	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Un	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.499,00
100	00014115	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL (INFANTIL) - CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	18	R\$ 378,22	R\$ 6.807,96
101	00010736	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (ADULTO) - CAIXA C/50 FRASCOS	CX	35	R\$ 369,93	R\$ 12.947,67
102	306825-0	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Un	9.000	R\$ 0,88	R\$ 7.889,40
103	306971-0	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Un	12.000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
104	310782-5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	5	R\$ 1.600,08	R\$ 8.000,40
105	00034334	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOÍDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (FRASCO/AMPOLA) 1,0% E 2,0% - 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETAVEL	Un	200	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
106	00010851	CLORIDRATO DE PETIDINA, DOLANTINA; SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA2MLT	3.000	R\$ 13,25	R\$ 39.750,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

107	320468-5	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX 25 UN	8	R\$ 307,33	R\$ 2.458,64
108	319818-9	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG/2ML- INJETÁVEL - CAIXA COM 5 AMPOLAS	Un	100	R\$ 21,01	R\$ 2.101,00
109	316788-7	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 100	Un	10	R\$ 68,29	R\$ 682,90
110	316789-5	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL CAIXA C/ 50 FRASCOS	Un	30	R\$ 254,55	R\$ 7.636,50
111	00024885	CLORIDRATO PROMETAZINA 50MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	25	R\$ 525,89	R\$ 13.147,25
112	319844-8	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	Un	21.000	R\$ 0,22	R\$ 4.548,60
113	315884-5	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
114	315884-5	CLORPROMAZINA 100 MG /ML - COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
115	112667-9	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML +FENILEFRINA 1MG/ML 10 ML	Un	300	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
116	323048-1	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	Un	25.000	R\$ 0,49	R\$ 12.250,00
117	0000918	COMPLEXO B GOTAS.	Un	1.000	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00
118	00013517	CREME DE PAPAÍNA 10% - POMADA/CREME (TUBO/POTE)	POTE500GR	5.000	R\$ 32,99	R\$ 164.950,00
119	0002239	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.500	R\$ 29,05	R\$ 72.625,00
120	11039-6	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL INJET 70,52 MG/1 ML	AMP	1.500	R\$ 37,02	R\$ 55.530,00
121	307037-9	DESLANOL, 0,2MG/ML - INJETÁVEL	CX 50 UN	10	R\$ 248,33	R\$ 2.483,30
122	00014104	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	COMPI	6.000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
123	314117-9	DEXAMETASONA 0,01MG/ML ELIXIR CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	10	R\$ 658,00	R\$ 6.580,00
124	316165-0	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	50	R\$ 609,00	R\$ 30.450,00
125	00081704	DEXAMETASONA 10 MG/ML EV/IM INJETAVEL CX COM 100	Un	50	R\$ 499,35	R\$ 24.967,50
126	0007509	DEXAMETASONA 4MG/ML EV/IM INJETAVEL (AMPOLA)	Un	7.500	R\$ 8,99	R\$ 67.425,00
127	82365-1	DEXAMETASONA,ASSOCIADA A NEOMICINA, 1MG/ML 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	Un	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
128	310809-0	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un	1.000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
129	307055-7	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
130	153239-1	DIAZEPAN 5 MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	25	R\$ 182,05	R\$ 4.551,25
131	433149-4	DICLOFENACO 25 MG / AMP 3ML	AMP	5.000	R\$ 13,83	R\$ 69.166,50
132	320149-0	DICLOFENACO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG,COMPRIMIDO	Un	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.466,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

133	00081539	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG/3ML INJETÁVEL (AMPOLAS)	Un	4.000	R\$ 8,56	R\$ 34.240,00
134	327875-1	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 10MG/G - POMADA - BISNAGA	Un	500	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
135	23733-7	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	Un	9.000	R\$ 0,88	R\$ 7.920,00
136	328288-0	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - (VERTIGIUM)	CX50CPR	10	R\$ 14,18	R\$ 141,77
137	314131-4	DIGOXINA, 0,25MG- COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
138	316746-1	DINITRATO, DE ISOSSORBIDA (ISORDIL) 5MG - COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	CX30CPR	35	R\$ 13,73	R\$ 480,67
139	00010227	DIPIRONA - 500MG /ML INJETAVEL C/100 - 2ML	CX 100 UN	100	R\$ 398,52	R\$ 39.852,00
140	51566-3	DIPIRONA - 500MG GOTAS	FR50MILILT	5.000	R\$ 9,99	R\$ 49.966,50
141	311091-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un	5.000	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00
142	307120-0	DIPIRONA SODICA 500 MG - COMPRIMIDO	Un	70.000	R\$ 0,42	R\$ 29.162,00
143	0002562	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVEL CX C/ 50	Un	20	R\$ 701,23	R\$ 14.024,60
144	341611-9	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO - CAIXA C/ 60	Un	34	R\$ 23,48	R\$ 798,32
145	310999-2	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	F100MLT	100	R\$ 26,18	R\$ 2.617,66
146	311001-0	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	15	R\$ 301,11	R\$ 4.516,65
147	347177-2	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	40	R\$ 18,97	R\$ 758,66
148	0000943	DRAMIN B6 - SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	15	R\$ 545,00	R\$ 8.174,95
149	0008218	DRAMIN, B6 DL 10MG/ML EV - INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$ 15,25	R\$ 152.500,00
150	383001-2	ELIDEL 1% 10MG/G - POMADA	BIS	25	R\$ 225,00	R\$ 5.624,92
151	368709-0	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	200	R\$ 29,44	R\$ 5.887,32
152	405957-3	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	Un	150	R\$ 289,65	R\$ 43.447,50
153	307593-1	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 10	Un	200	R\$ 241,23	R\$ 48.246,00
154	5514-0	EPINEFRINA ADRENALINA 1 MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 100	Un	25	R\$ 399,98	R\$ 9.999,50
155	320032-9	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA(BUSCOPAN COMPOSTO) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - GOTAS CAIXA COM 100 FRASCOS	Un	30	R\$ 1.125,00	R\$ 33.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

156	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30	Un	665	R\$ 13,38	R\$ 8.895,44
157	49574-3	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 06	Un	250	R\$ 26,98	R\$ 6.745,00
158	308086-2	ETOMIDATO 2 MG INJETAVEL CX C/ 100	Un	10	R\$ 1.994,00	R\$ 19.940,00
159	00010773	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG	AMPOLA5MLT	2.000	R\$ 5,78	R\$ 11.566,60
160	48446-6	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	Un	12.500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
161	0007177	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) INJETÁVEL (AMPOLA)	AMPOLA2MLT	4.000	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
162	316596-5	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Un	1.500	R\$ 8,00	R\$ 11.994,90
163	48041-0	FENOBARBITAL SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	Un	17.500	R\$ 0,33	R\$ 5.775,00
164	65076-5	FETOMENADIONA -VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 25	Un	200	R\$ 150,05	R\$ 30.009,32
165	319964-9	FLUCONAZOL - 150 MG, COMPRIMIDO CAIXA COM 200	Un	15	R\$ 699,65	R\$ 10.494,75
166	311120-2	FLUMAZENIL 0,5MG EV - INJETAVEL CAIXA C/ 10	Un	150	R\$ 154,21	R\$ 23.131,50
167	20264-9	FLUORESCÉINA SÓDICA 20% INJETÁVEL	Un	50	R\$ 142,67	R\$ 7.133,30
168	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$ 0,54	R\$ 13.415,00
169	00019855	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Un	1.250	R\$ 12,32	R\$ 15.400,00
170	00035171	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + 400MCG DE BUDESONIDA (ALENIA) - CAPSULAS-INALAÇÃO ( CAIXA COM 60 CAPSULAS)	CX	25	R\$ 115,23	R\$ 2.880,75
171	0008361	FUROSEMIDA 20MG/ML INETAVEL	Un	4.500	R\$ 3,48	R\$ 15.660,00
172	316778-0	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	Un	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
173	00065803	GENTAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	Un	4	R\$ 499,96	R\$ 1.999,84
174	316818-2	GENTAMICINA 40MG/ML - INJETÁVEL - (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	CX	8	R\$ 249,71	R\$ 1.997,68
175	316894-8	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	Un	135.000	R\$ 0,25	R\$ 33.750,00
176	0008266	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA , VIA INTRAVENOSA	Un	1.400	R\$ 3,99	R\$ 5.586,00
177	308146-0	GLICOSE 50% 10ML	CX200AMPS	7	R\$ 255,05	R\$ 1.785,37
178	333557-7	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,COMPRIMIDO	Un	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
179	80908-0	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML - INJETÁVEL ( CAIXA COM 200 FLACONETE)	Un	4	R\$ 799,67	R\$ 3.198,67
180	318171-5	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 18,14	R\$ 5.440,98
181	318168-5	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	Un	18.000	R\$ 0,71	R\$ 12.718,80
182	0002239	HALOPERIDOL 5 MG/ML .	AMP	1.250	R\$ 6,43	R\$ 8.033,25

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

183	308102-8	HEPARINA SODICA SUÍNA 5.000UI/ML - INJETÁVEL - CAIXA C/ 25	Un	80	R\$ 758,33	R\$ 60.666,66
184	316641-4	HIDRALAZINA 20 MG AMP	Un	2.500	R\$ 10,25	R\$ 25.625,00
185	235226-5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Un	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
186	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
187	00026477	HIDROCORTISONA 100MG/ML - INJETÁVEL	CX 100 UN	50	R\$ 267,50	R\$ 13.375,00
188	308106-0	HIDROCORTISONA 500MG/ML - INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	40	R\$ 401,05	R\$ 16.042,00
189	348208-1	HIDROGEL - CURATIVO EM FORMA DE GEL (POMADA/CREME)	TUB	5.000	R\$ 48,59	R\$ 242.950,00
190	378330-8	HIDROGEL COM ALGINATO - POMADA /CREME 25G	TUB	5.000	R\$ 25,99	R\$ 129.950,00
191	316669-4	HIDROXICLOROQUINA 400MG - COMPRIMIDO	CX 30 UN	40	R\$ 70,66	R\$ 2.826,40
192	316657-0	HIDROXICLOROQUINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 500	Un	80	R\$ 326,00	R\$ 26.080,00
193	0002667	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SOLUCAO ORAL	Un	3.500	R\$ 9,16	R\$ 32.071,55
194	338659-7	IBUPROFENO 100 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	Un	2.000	R\$ 0,46	R\$ 926,60
195	320162-7	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,46	R\$ 22.830,00
196	320162-7	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.165,00
197	00031234	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	Un	100	R\$ 378,56	R\$ 37.856,00
198	329264-9	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un	1.000	R\$ 33,26	R\$ 33.260,00
199	318045-0	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
200	306993-1	KOLLAGENASE - COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL- POMADA DERMATOLÓGICA 15 (TUBO)	Un	1.800	R\$ 70,34	R\$ 126.617,94
201	308872-3	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNI	50	R\$ 26,74	R\$ 1.337,16
202	337675-3	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50 (PROLOPA) - COMPRIMIDO	CX 30 UN	34	R\$ 89,90	R\$ 3.056,60
203	318313-0	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,(PILEM) - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA COM 02 COMPRIMIDO	CX	30	R\$ 11,03	R\$ 330,90
204	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21CPR	500	R\$ 8,62	R\$ 4.308,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

205	318332-7	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	35	R\$ 12,66	R\$ 443,22
206	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA 25MG- COMPRIMIDO	CX30CPR	35	R\$ 11,31	R\$ 395,85
207	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA 50MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	35	R\$ 11,40	R\$ 398,88
208	308296-2	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML 50 ML, FRASCO SPRAY	FR-SPRAY	300	R\$ 91,53	R\$ 27.457,98
209	308298-9	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,	TUB	450	R\$ 17,89	R\$ 8.050,50
210	5666-9	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SEM VASOCONSTRICTOR 2% 20MG/ML - INJETAVEL (CAIXA COM 25 UNIDADE)	Un	35	R\$ 298,56	R\$ 10.449,60
211	329290-8	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	70	R\$ 500,33	R\$ 35.023,10
212	334427-4	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO CAIXA COM 24	Un	420	R\$ 27,28	R\$ 11.457,60
213	318352-1	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	Un	172.800	R\$ 0,22	R\$ 38.586,24
214	352579-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
215	410781-0	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + 0,25 MG DE BETAMETASONA - XAROPE ( CAIXA COM 50 FRASCOS)	CX	20	R\$ 399,96	R\$ 7.999,13
216	322588-7	MALEATO DE ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	30.000	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
217	316139-0	MALEATO DE ENALAPRIL 05MG - COMPRIMIDO	Un	2.000	R\$ 0,67	R\$ 1.333,20
218	316138-2	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	Un	4.000	R\$ 0,94	R\$ 3.773,20
219	318359-9	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL- CAIXA C/50 FRASCOS	Un	4	R\$ 178,99	R\$ 715,96
220	318356-4	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	Un	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
221	341436-1	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
222	316749-6	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	Un	250.000	R\$ 1,12	R\$ 280.000,00
223	316750-0	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	Un	250.000	R\$ 0,39	R\$ 97.500,00
224	324344-3	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	Un	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.666,00
225	316765-8	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
226	315007-0	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG- CAIXA COM 21 COMPRIMIDO	Un	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
227	308401-9	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG- CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	Un	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

228	00010466	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/2ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ( CAIXA COM 100 AMPOLAS)	Un	50	R\$ 158,26	R\$ 7.913,00
229	341052-8	METOPROLOL 1MG/ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	CX	4	R\$ 516,21	R\$ 2.064,85
230	00019871	METOTREXATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACÊUTICA - COMPRIMIDO	CX30CPR	20	R\$ 28,73	R\$ 574,67
231	308404-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSAOUFR	600	R\$ 10,30	R\$ 6.177,96
232	58536-0	METRONIDAZOL + NISTATINA POMADA GINECOLOGICA CAIXA COM 50 TUBOS	Un	20	R\$ 471,72	R\$ 9.434,47
233	334963-2	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL 55G CAIXA C/ 50 TUBOS	Un	20	R\$ 989,65	R\$ 19.793,00
234	329373-4	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
235	235297-4	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
236	00012628	METRONIDAZOL 40MG/ML	UNI	150	R\$ 13,52	R\$ 2.028,00
237	308537-6	MIDAZOLAM 10 ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	20	R\$ 562,10	R\$ 11.242,00
238	308537-6	MIDAZOLAM 3 ML - INJETAVEL CX C/ 100	Un	10	R\$ 147,22	R\$ 1.472,17
239	308537-6	MIDAZOLAM 5ML - INJETAVEL CX C/ 100	Un	10	R\$ 254,15	R\$ 2.541,50
240	343126-6	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 05MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - CAIXA C/30	CX	70	R\$ 19,99	R\$ 1.399,30
241	333589-5	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL- CAIXA C/30	CX	70	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
242	334178-0	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	AMP	3.000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
243	316921-9	MORFINA, SULFATO 10MG - COMPRIMIDO - CAIXA C/ 30	Un	30	R\$ 49,08	R\$ 1.472,30
244	0007501	NALOXONA 0,4 MG/ML	Un	2.000	R\$ 148,66	R\$ 297.326,60
245	395743-8	NAPROXENO SÓDICO 550MG - COMPRIMIDO	CX20CPR	250	R\$ 25,62	R\$ 6.405,00
246	0008360	NAUSICALM - DRAMIN IM - INJETAVEL ( CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	30	R\$ 449,56	R\$ 13.486,80
247	316959-6	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	Un	15.750	R\$ 0,56	R\$ 8.820,00
248	0002834	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	Un	15.750	R\$ 0,89	R\$ 14.017,50
249	318295-9	NIMESULIDA 100 MG	Un	30.000	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
250	318296-7	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	18	R\$ 349,85	R\$ 6.297,30
251	318317-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR50MILILT	200	R\$ 28,64	R\$ 5.728,66
252	318320-3	NISTATINA 100.000 - POMADA GINECOLOGICA CX COM 50 TUBOS	Un	20	R\$ 632,14	R\$ 12.642,80
253	319984-3	NITRATO MICONAZOL - 20 MG/G,CREME VAGINAL CX C/ 50 TUBOS	Un	15	R\$ 1.356,00	R\$ 20.340,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

254	318334-3	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CX COM 28	Un	280	R\$ 10,40	R\$ 2.911,05
255	307940-6	NITROGLICERINA - TRIDIL 5MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	3	R\$ 604,22	R\$ 1.812,66
256	307940-6	NITROGLICERINA 5MG/ML- INJETÁVEL	CX 10 UN	100	R\$ 383,90	R\$ 38.390,00
257	00014013	NITROPRUSSETO DE SODIO DIIDRATADO 25 MG/ML INJETAVEL CX C/ 05	Un	100	R\$ 103,96	R\$ 10.396,33
258	308556-2	NORADRENALINA 2 MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 100 AMPOLAS	AMP	15	R\$ 406,20	R\$ 6.093,00
259	308556-2	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 100	Un	20	R\$ 305,23	R\$ 6.104,60
260	0008621	NORETISTERONA (MICRONOR/NORESTIN) 0,35MG - COMPRIMIDO - CAIXA COM 35 COMPRIMIDO	Un	80	R\$ 9,26	R\$ 740,53
261	331989-0	OCITOCINA 5 U. I./ML	Un	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
262	336371-6	OLANZAPINA 5MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	50	R\$ 50,21	R\$ 2.510,66
263	336372-4	OLANZAPINA 10MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	100	R\$ 108,67	R\$ 10.866,66
264	00061407	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	Un	11.000	R\$ 0,99	R\$ 10.890,00
265	307837-0	OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	Un	11.000	R\$ 1,25	R\$ 13.750,00
266	288406-2	OMEPRAZOL SÓDICO - INJETAVEL DE 40MG , FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO DILUENTE DE 10ML USO INTRAVENOSO (CAIXA COM 25 FRASCO/AMPOLA)	Un	100	R\$ 249,98	R\$ 24.998,00
267	324360-5	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJETÁVEL (CAIXA C/05)	AMP	2.000	R\$ 35,92	R\$ 71.840,00
268	0008363	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 20ML INJETAVEL CAIXA COM 100	Un	60	R\$ 229,67	R\$ 13.780,00
269	0008363	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG - CAIXA C/30	Un	335	R\$ 55,59	R\$ 18.621,51
270	409932-0	OTOSPORIN 10MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	Un	400	R\$ 16,83	R\$ 6.733,32
271	328282-1	OTOSYNALAR - COLÍRIO	FRASCO	50	R\$ 9,11	R\$ 455,33
272	308873-1	OXACILINA 500MG EV - INJETÁVEL - (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	CX	4	R\$ 286,67	R\$ 1.146,67
273	62629-5	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX COM 100 FRASCOS	Un	30	R\$ 620,35	R\$ 18.610,50
274	319706-9	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	Un	17.500	R\$ 1,00	R\$ 17.500,00
275	319708-5	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	Un	17.500	R\$ 1,45	R\$ 25.375,00
276	319807-3	PERMANGANATO DE POTASSIO COMP	Un	1.000	R\$ 0,58	R\$ 583,30
277	0002495	PIPOTIAZINA L4 25MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	3	R\$ 6.301,28	R\$ 18.903,84
278	320080-9	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
279	337525-0	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/G CREME 5 G (TUBO)	Un	50	R\$ 123,66	R\$ 6.183,00
280	258173-6	POLIVITAMINICO 10MG/2ML - INJETÁVEL - CAIXA COM 100	Un	120	R\$ 427,55	R\$ 51.305,59
281	319618-6	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO	Un	12.500	R\$ 1,50	R\$ 18.750,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

282	319620-8	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	Un	7.500	R\$ 0,55	R\$ 4.125,00
283	337464-5	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACÊUTICA - COMPRIMIDO	Un	2.500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
284	21966-5	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Un	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
285	307605-9	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 19,47	R\$ 19.466,60
286	341183-4	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	100	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00
287	00050404	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, AMP. CXA COM 100 UNIDADE.	Un	10	R\$ 126,32	R\$ 1.263,20
288	320527-4	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
289	322966-1	REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ - SACHE - CAIXA COM 04 SACHES	CX	1.500	R\$ 23,00	R\$ 34.494,90
290	00069273	REPOFLOR - SACHÊ - CAIXA COM 04 ENVELOPE	Un	400	R\$ 26,59	R\$ 10.636,00
291	320157-0	RIFOCINA SPRAY.	Un	200	R\$ 22,87	R\$ 4.574,66
292	00019878	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA SOLUÇÃO ORAL CAIXA C/ 50	Un	12	R\$ 1.589,00	R\$ 19.068,00
293	320041-8	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	Un	4.000	R\$ 1,23	R\$ 4.906,40
294	320159-7	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
295	308557-0	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMPOLA	600	R\$ 45,50	R\$ 27.300,00
296	323514-9	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - NORIPURUM IM 100MG/5ML AMP.	Un	400	R\$ 58,99	R\$ 23.596,00
297	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,48 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNI	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
298	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, AEROSSOL, CAIXA C/ 50 FRASCOS	Un	20	R\$ 462,33	R\$ 9.246,67
299	320156-2	SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un	4.000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
300	387516-4	SILIMARINA 125MG (CARDOMARIN) - FITOTERÁPICO	CX20DRAGEA	100	R\$ 48,63	R\$ 4.863,33
301	342609-2	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNI	2.000	R\$ 10,89	R\$ 21.780,00
302	337865-9	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	CX20CPR	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
303	320624-6	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPI	6.500	R\$ 0,88	R\$ 5.720,00
304	320622-0	SINVASTATINA 20MG -COMPRIMIDO	Un	35.000	R\$ 0,36	R\$ 12.600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

305	00028128	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	UNI	250	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
306	318345-9	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30	Un	80	R\$ 27,80	R\$ 2.224,26
307	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G CREME C/50GR	Un	200	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
308	0009775	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Un	400	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00
309	00010543	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	18	R\$ 642,15	R\$ 11.558,70
310	320154-6	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ 5 ML SUSPENSAO ORAL CAIXA COM 200	Un	60	R\$ 162,29	R\$ 9.737,40
311	336534-4	SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML- 10ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 200 FLACONETE)	Un	3	R\$ 495,23	R\$ 1.485,69
312	0007980	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUCAO ORAL CAIXA COM 50	Un	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
313	0002242	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.582,50
314	316952-9	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA CAIXA COM 100 TUBOS	Un	25	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00
315	0009779	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	Un	5	R\$ 321,83	R\$ 1.609,13
316	428750-9	TESTE PARA INDICADOR BIOLÓGICO DA AUTOCLAVE	Un	200	R\$ 98,96	R\$ 19.792,00
317	49574-3	TIAMINA (VIT B1) INJETAVEL AMPOLA	Un	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
318	00011425	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	Un	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.219,95
319	357453-9	TICAGRELOR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX60CPR	10	R\$ 333,73	R\$ 3.337,33
320	318995-3	TIMOLOL 50MG/ML - COLÍRIO	UNI	25	R\$ 10,43	R\$ 260,75
321	319589-9	TIOPIENTAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Un	300	R\$ 20,97	R\$ 6.291,00
322	0008893	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG COMPRIMIDO	Un	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

323	319603-8	TIROFIBANA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/DL - 50ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA	FR-AMPOLA	300	R\$ 1.287,15	R\$ 386.145,00
324	328960-5	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA C/ 30	CX	20	R\$ 31,98	R\$ 639,60
325	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un	6.000	R\$ 5,55	R\$ 33.300,00
326	0007250	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/ML EV/IM CX COM 100	Un	60	R\$ 620,25	R\$ 37.215,00
327	307941-4	TYLEX - PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$ 3,41	R\$ 51.150,00
328	318300-9	VALPROATO DE SODIO (DEPAKENE) 250 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	10	R\$ 1.134,00	R\$ 11.340,00
329	318300-9	VALPROATO DE SODIO DEPAKENE 500 MG - COMPRIMIDO CAIXA COM 50	Un	250	R\$ 68,00	R\$ 17.000,00
330	00028687	VALSARTANA 49MG/51MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPI	20	R\$ 311,24	R\$ 6.224,87
331	319655-0	VARFARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - CAIXA COM 30	Un	10	R\$ 9,93	R\$ 99,27
332	00024729	VITAMINA C 500 MG - COMPRIMIDO.	Un	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
333	00071223	VITAMINA D 2.000UI - COMPRIMIDO	CX30CPR	80	R\$ 28,52	R\$ 2.281,60
334	0000945	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO - INJETAVEL CAIXA C/100	Un	200	R\$ 431,33	R\$ 86.266,66
335	00052432	ZINCO QUELATO 25MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	60	R\$ 30,19	R\$ 1.811,60

Alto Paraguai/MT, 16 de novembro de 2023.

APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**ROSILENE PEREIRA GAMA**  
**SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**

DESPACHO:

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos materiais, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.  
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**  
**A/C: PREGOEIRO OFICIAL**

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – SRP.**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
<b>REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO</b>		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
<b>DADOS DA BANCÁRIO</b>		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 027/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Código TCE	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	335558-6	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	Un	7.500	R\$	R\$
2	00015828	NITRATO MICONAZOL 20 MG - POMADA DERMATOLÓGICA CAIXA COM 50 TUBOS	Un	15	R\$	R\$
3	00058591	ACEBROFILINA, 25MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO - CAIXA C/ 50 FRASCOS	Un	10	R\$	R\$
4	0003415	ACEBROFILINA, 50MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL (ADULTO) CAIXA C/ 50 FRASCOS	Un	25	R\$	R\$
5	00057861	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETÁVEL - CAIXA COM 01 AMPOLA	Un	50	R\$	R\$
6	307045-0	ACETATO DEXAMETASONA 1MG/G - CREME CAIXA COM 60 BISNAGAS	Un	65	R\$	R\$
7	341704-2	ACETILCISTEINA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	16	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

8	306513-8	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$	R\$
9	309418-9	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - CAIXA C/ 100 TUBOS	CX	3	R\$	R\$
10	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPI	85.000	R\$	R\$
11	308054-4	ACIDO ASCORBICO - VITAMINA C 100 MG /ML INJETAVEL CX COM 100	Un	150	R\$	R\$
12	306534-0	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$	R\$
13	0002226	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL (CAIXA COM 5 AMPOLAS)	CX	800	R\$	R\$
14	308190-7	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP	2.000	R\$	R\$
15	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL- CAIXA C/100	CX	50	R\$	R\$
16	324013-4	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- CAIXA C/ 100 FRASCOS	CX	12	R\$	R\$
17	341311-0	ALTEPLASE - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - 10MG/10ML	Un	150	R\$	R\$
18	309747-1	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CX 100 UN	4	R\$	R\$
19	309750-1	AMINOFILINA 100MG- COMPRIMIDO	Un	4.000	R\$	R\$
20	00010551	AMINOFILINA 24MG/ML - INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS	Un	20	R\$	R\$
21	00011543	AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000	R\$	R\$
22	306721-1	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	Un	2.000	R\$	R\$
23	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX14CPR	800	R\$	R\$
24	00058020	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL (CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	10	R\$	R\$
25	00015081	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	FR150MLT	3.000	R\$	R\$
26	00015080	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	CAPSULA	21.000	R\$	R\$
27	361945-1	AMOXILINA 1G + 200 MG DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Un	200	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

28	309790-0	AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	CX 50 UN	20	R\$	R\$
29	46297-7	AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	5	R\$	R\$
30	306741-6	AMPICILINA 500MG - COMPRIMIDO	Un	6.720	R\$	R\$
31	309741-2	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	Un	10.000	R\$	R\$
32	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	15.000	R\$	R\$
33	00034261	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPI	30.000	R\$	R\$
34	309739-0	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$	R\$
35	306807-2	ATRACÚRIO (BESILATO) 10MG/ML - INJETÁVEL	AMP2;500ML	400	R\$	R\$
36	306812-9	ATROPINA - 0,25MG - C/100 - 1ML	Un	5	R\$	R\$
37	0009738	ATROPINA 1 MG/ML - INJETÁVEL	CX 100 UN	20	R\$	R\$
38	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	20.000	R\$	R\$
39	328222-8	AZITROMICINA (600 MG) 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	40	R\$	R\$
40	307946-5	BAC SULFITRIN INJETÁVEL 80M/ML + 16MG/ML (AMPOLA 5ML)	CX 50 UN	5	R\$	R\$
41	308192-3	BENZILPENICILINA 1200.000 UI- INJETÁVEL - (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	150	R\$	R\$
42	00010445	BENZILPENICILINA 600.000 UI-INJETÁVEL - (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	100	R\$	R\$
43	329464-1	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$	R\$
44	329464-1	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	Un	6.000	R\$	R\$
45	344681-6	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML GTS 20 ML (ATROVENT)	FRASCO	400	R\$	R\$
46	308693-3	BROMIDRATO DE CITALOPRAM (CITALOPRAM) 20MG - COMPRIMIDO	Un	2.000	R\$	R\$
47	00014067	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100MCG - AEROSOL - 10 ML (FRASCO)	Un	80	R\$	R\$
48	0007246	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	3.000	R\$	R\$
49	310820-1	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	CX	10	R\$	R\$
50	202046-7	BUSCOPAN , SIMPLES 20MG/ML EV/IM (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA)INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	25	R\$	R\$
51	202046-7	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL EV/IM-	FRS 40	50	R\$	R\$
52	320084-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG (BUSCOPAN SIMPLES) COMPRIMIDO CAIXA COM 250	CX	20	R\$	R\$
53	00010461	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML ( BUSCOPAN SIMPLES) GOTAS	Un	1.000	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

54	388219-5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG/500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA5MLT	4.000	R\$	R\$
55	328994-0	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG E DIPIRONA 250 MG ( BUSCOPAN COMPOSTO) COMPRIMIDO CX COM 250	Un	100	R\$	R\$
56	00010552	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, 10 MG + PARACETAMOL 500MG (BUSCOPAM DUO) COMPRIMIDO CX COM 250	Un	30	R\$	R\$
57	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	30.000	R\$	R\$
58	310882-1	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$	R\$
59	310886-4	CARBAMAZEPINA 2% (20 MG/ML) SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	15	R\$	R\$
60	306863-3	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	Un	17.500	R\$	R\$
61	0007508	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500 + 400UI - COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$	R\$
62	311064-8	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$	R\$
63	00065738	CARVAO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO	Un	400	R\$	R\$
64	24953-0	CARVAO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL ENVELOPE COM 250 G	Un	150	R\$	R\$
65	311116-4	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	150	R\$	R\$
66	315272-3	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	135	R\$	R\$
67	335290-0	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	135	R\$	R\$
68	0006071	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN - TAMANHOS: 4FR X 13CM; 7FR X 20CM; 12FR X 20CM ( 1.000 UNIDADES DE CADA TAMANHO)	Un	3.000	R\$	R\$
69	00013131	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	40	R\$	R\$
70	306902-8	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$	R\$
71	10829-4	CEFALOTINA, 1 G -EV/IM - INJETAVEL (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	Un	15	R\$	R\$
72	306909-5	CEFAZOLINA 1G - INJETÁVEL	CX 50 UN	10	R\$	R\$
73	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, ENDOVENOSO COM AMPOLA DILUENTE DE 10 ML	CX 50 UN	80	R\$	R\$
74	00010781	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG, USO INTRAMUSCULAR, FORMULA INJETAVEL - (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	Un	12	R\$	R\$
75	308406-0	CETAMINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Un	1.200	R\$	R\$
76	314057-1	CETOCONAZOL 20 MG/G - POMADA	Un	500	R\$	R\$
77	314057-1	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	Un	1.500	R\$	R\$
78	320647-5	CETOPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

79	306961-3	CETOPROFENO 100 MG/2 ML F/A USO ENDOVENOSO	FR-AMPOLA	5.000	R\$	R\$
80	306961-3	CETOPROFENO 100 MG/ML IV C50	Un	2.000	R\$	R\$
81	00025572	CETOPROFENO 50MG/ML IM - INJETAVEL	AMP	5.000	R\$	R\$
82	0008148	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	Un	9.000	R\$	R\$
83	310660-8	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	CX 100 UN	40	R\$	R\$
84	314100-4	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDO	Un	4.000	R\$	R\$
85	342366-2	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO CAIXA COM 30	Un	200	R\$	R\$
86	310711-6	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30	Un	400	R\$	R\$
87	328143-4	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	Un	2.000	R\$	R\$
88	00063444	CIPROFLOXACINO - 200MG/500ML - SORO - BOLSA	Un	350	R\$	R\$
89	0007251	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 50AMPOLAS)	CX	30	R\$	R\$
90	00010527	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/NL - INJETAVEL ( CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	20	R\$	R\$
91	306986-9	CLINDAMICINA 150MG/ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	CX	35	R\$	R\$
92	306986-9	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	Un	2.500	R\$	R\$
93	314101-2	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	30	R\$	R\$
94	306988-5	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$	R\$
95	307969-4	CLOPIDOGREL 75MG	CX30CPR	84	R\$	R\$
96	00014100	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 200 FLACONETE)	CX	25	R\$	R\$
97	309066-3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 200 FLACONETE)	CX	5	R\$	R\$
98	0009777	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG AMP.	Un	1.500	R\$	R\$
99	306723-8	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	Un	30.000	R\$	R\$
100	00014115	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL (INFANTIL) - CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	18	R\$	R\$
101	00010736	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (ADULTO) - CAIXA C/50 FRASCOS	CX	35	R\$	R\$
102	306825-0	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Un	9.000	R\$	R\$
103	306971-0	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Un	12.000	R\$	R\$
104	310782-5	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	5	R\$	R\$
105	00034334	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (FRASCO/AMPOLA) 1,0% E 2,0% - 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETAVEL	Un	200	R\$	R\$
106	00010851	CLORIDRATO DE PETIDINA, DOLANTINA; SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA2MLT	3.000	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

107	320468-5	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX 25 UN	8	R\$	R\$
108	319818-9	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 5MG/2ML- INJETÁVEL - CAIXA COM 5 AMPOLAS	Un	100	R\$	R\$
109	316788-7	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 100	Un	10	R\$	R\$
110	316789-5	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL CAIXA C/ 50 FRASCOS	Un	30	R\$	R\$
111	00024885	CLORIDRATO PROMETAZINA 50MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	25	R\$	R\$
112	319844-8	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	Un	21.000	R\$	R\$
113	315884-5	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$	R\$
114	315884-5	CLORPROMAZINA 100 MG /ML - COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$	R\$
115	112667-9	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML +FENILEFRINA 1MG/ML 10 ML	Un	300	R\$	R\$
116	323048-1	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	Un	25.000	R\$	R\$
117	0000918	COMPLEXO B GOTAS.	Un	1.000	R\$	R\$
118	00013517	CREME DE PAPAÍNA 10% - POMADA/CREME (TUBO/POTE)	POTE500GR	5.000	R\$	R\$
119	0002239	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2.500	R\$	R\$
120	11039-6	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL INJET 70,52 MG/1 ML	AMP	1.500	R\$	R\$
121	307037-9	DESLANOL, 0,2MG/ML - INJETÁVEL	CX 50 UN	10	R\$	R\$
122	00014104	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	COMPI	6.000	R\$	R\$
123	314117-9	DEXAMETASONA 0,01MG/ML ELIXIR CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	10	R\$	R\$
124	316165-0	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	50	R\$	R\$
125	00081704	DEXAMETASONA 10 MG/ML EV/IM INJETAVEL CX COM 100	Un	50	R\$	R\$
126	0007509	DEXAMETASONA 4MG/ML EV/IM INJETAVEL (AMPOLA)	Un	7.500	R\$	R\$
127	82365-1	DEXAMETASONA,ASSOCIADA A NEOMICINA, 1MG/ML 3,5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	Un	50	R\$	R\$
128	310809-0	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un	1.000	R\$	R\$
129	307055-7	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$	R\$
130	153239-1	DIAZEPAN 5 MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	25	R\$	R\$
131	433149-4	DICLOFENACO 25 MG / AMP 3ML	AMP	5.000	R\$	R\$
132	320149-0	DICLOFENACO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG,COMPRIMIDO	Un	10.000	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

133	00081539	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG/3ML INJETÁVEL (AMPOLAS)	Un	4.000	R\$	R\$
134	327875-1	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 10MG/G - POMADA - BISNAGA	Un	500	R\$	R\$
135	23733-7	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	Un	9.000	R\$	R\$
136	328288-0	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - (VERTIGIUM)	CX50CPR	10	R\$	R\$
137	314131-4	DIGOXINA, 0,25MG- COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$	R\$
138	316746-1	DINITRATO, DE ISOSSORBIDA (ISORDIL) 5MG - COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	CX30CPR	35	R\$	R\$
139	00010227	DIPIRONA - 500MG /ML INJETAVEL C/100 - 2ML	CX 100 UN	100	R\$	R\$
140	51566-3	DIPIRONA - 500MG GOTAS	FR50MILILT	5.000	R\$	R\$
141	311091-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un	5.000	R\$	R\$
142	307120-0	DIPIRONA SODICA 500 MG - COMPRIMIDO	Un	70.000	R\$	R\$
143	0002562	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVEL CX C/ 50	Un	20	R\$	R\$
144	341611-9	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO - CAIXA C/ 60	Un	34	R\$	R\$
145	310999-2	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	F100MLT	100	R\$	R\$
146	311001-0	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	15	R\$	R\$
147	347177-2	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	40	R\$	R\$
148	0000943	DRAMIN B6 - SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	15	R\$	R\$
149	0008218	DRAMIN, B6 DL 10MG/ML EV - INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$	R\$
150	383001-2	ELIDEL 1% 10MG/G - POMADA	BIS	25	R\$	R\$
151	368709-0	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	200	R\$	R\$
152	405957-3	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	Un	150	R\$	R\$
153	307593-1	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 10	Un	200	R\$	R\$
154	5514-0	EPINEFRINA ADRENALINA 1 MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 100	Un	25	R\$	R\$
155	320032-9	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA MONOIDRATADA(BUSCOPAN COMPOSTO) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - GOTAS CAIXA COM 100 FRASCOS	Un	30	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

156	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30	Un	665	R\$	R\$
157	49574-3	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 06	Un	250	R\$	R\$
158	308086-2	ETOMIDATO 2 MG INJETAVEL CX C/ 100	Un	10	R\$	R\$
159	00010773	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG	AMPOLA5MLT	2.000	R\$	R\$
160	48446-6	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO	Un	12.500	R\$	R\$
161	0007177	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) INJETÁVEL (AMPOLA)	AMPOLA2MLT	4.000	R\$	R\$
162	316596-5	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Un	1.500	R\$	R\$
163	48041-0	FENOBARBITAL SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	Un	17.500	R\$	R\$
164	65076-5	FETOMENADIONA -VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 25	Un	200	R\$	R\$
165	319964-9	FLUCONAZOL - 150 MG, COMPRIMIDO CAIXA COM 200	Un	15	R\$	R\$
166	311120-2	FLUMAZENIL 0,5MG EV - INJETAVEL CAIXA C/ 10	Un	150	R\$	R\$
167	20264-9	FLUORESCÉINA SÓDICA 20% INJETÁVEL	Un	50	R\$	R\$
168	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$	R\$
169	00019855	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Un	1.250	R\$	R\$
170	00035171	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + 400MCG DE BUDESONIDA (ALENIA) - CAPSULAS-INALAÇÃO ( CAIXA COM 60 CAPSULAS)	CX	25	R\$	R\$
171	0008361	FUROSEMIDA 20MG/ML INETAVEL	Un	4.500	R\$	R\$
172	316778-0	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	Un	30.000	R\$	R\$
173	00065803	GENTAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	Un	4	R\$	R\$
174	316818-2	GENTAMICINA 40MG/ML - INJETÁVEL - (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	CX	8	R\$	R\$
175	316894-8	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	Un	135.000	R\$	R\$
176	0008266	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA , VIA INTRAVENOSA	Un	1.400	R\$	R\$
177	308146-0	GLICOSE 50% 10ML	CX200AMPS	7	R\$	R\$
178	333557-7	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,COMPRIMIDO	Un	1.500	R\$	R\$
179	80908-0	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML - INJETÁVEL ( CAIXA COM 200 FLACONETE)	Un	4	R\$	R\$
180	318171-5	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	R\$	R\$
181	318168-5	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	Un	18.000	R\$	R\$
182	0002239	HALOPERIDOL 5 MG/ML .	AMP	1.250	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

183	308102-8	HEPARINA SODICA SUÍNA 5.000UI/ML - INJETÁVEL - CAIXA C/ 25	Un	80	R\$	R\$
184	316641-4	HIDRALAZINA 20 MG AMP	Un	2.500	R\$	R\$
185	235226-5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Un	40.000	R\$	R\$
186	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$	R\$
187	00026477	HIDROCORTISONA 100MG/ML - INJETÁVEL	CX 100 UN	50	R\$	R\$
188	308106-0	HIDROCORTISONA 500MG/ML - INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	40	R\$	R\$
189	348208-1	HIDROGEL - CURATIVO EM FORMA DE GEL (POMADA/CREME)	TUB	5.000	R\$	R\$
190	378330-8	HIDROGEL COM ALGINATO - POMADA /CREME 25G	TUB	5.000	R\$	R\$
191	316669-4	HIDROXICLOROQUINA 400MG - COMPRIMIDO	CX 30 UN	40	R\$	R\$
192	316657-0	HIDROXICLOROQUINA 25 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 500	Un	80	R\$	R\$
193	0002667	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SOLUCAO ORAL	Un	3.500	R\$	R\$
194	338659-7	IBUPROFENO 100 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	Un	2.000	R\$	R\$
195	320162-7	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$	R\$
196	320162-7	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	Un	50.000	R\$	R\$
197	00031234	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	Un	100	R\$	R\$
198	329264-9	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un	1.000	R\$	R\$
199	318045-0	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	Un	5.000	R\$	R\$
200	306993-1	KOLLAGENASE - COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL- POMADA DERMATOLÓGICA 15 (TUBO)	Un	1.800	R\$	R\$
201	308872-3	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNI	50	R\$	R\$
202	337675-3	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50 (PROLOPA) - COMPRIMIDO	CX 30 UN	34	R\$	R\$
203	318313-0	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,(PILEM) - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA COM 02 COMPRIMIDO	CX	30	R\$	R\$
204	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21CPR	500	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

205	318332-7	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	35	R\$	R\$
206	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA 25MG- COMPRIMIDO	CX30CPR	35	R\$	R\$
207	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA 50MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	35	R\$	R\$
208	308296-2	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML 50 ML, FRASCO SPRAY	FR-SPRAY	300	R\$	R\$
209	308298-9	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,	TUB	450	R\$	R\$
210	5666-9	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SEM VASOCONSTRICTOR 2% 20MG/ML - INJETAVEL (CAIXA COM 25 UNIDADE)	Un	35	R\$	R\$
211	329290-8	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	70	R\$	R\$
212	334427-4	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO CAIXA COM 24	Un	420	R\$	R\$
213	318352-1	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	Un	172.800	R\$	R\$
214	352579-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	200	R\$	R\$
215	410781-0	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + 0,25 MG DE BETAMETASONA - XAROPE ( CAIXA COM 50 FRASCOS)	CX	20	R\$	R\$
216	322588-7	MALEATO DE ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	30.000	R\$	R\$
217	316139-0	MALEATO DE ENALAPRIL 05MG - COMPRIMIDO	Un	2.000	R\$	R\$
218	316138-2	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	Un	4.000	R\$	R\$
219	318359-9	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL- CAIXA C/50 FRASCOS	Un	4	R\$	R\$
220	318356-4	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	Un	2.000	R\$	R\$
221	341436-1	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$	R\$
222	316749-6	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	Un	250.000	R\$	R\$
223	316750-0	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	Un	250.000	R\$	R\$
224	324344-3	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	Un	10.000	R\$	R\$
225	316765-8	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$	R\$
226	315007-0	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG- CAIXA COM 21 COMPRIMIDO	Un	70	R\$	R\$
227	308401-9	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG- CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	Un	50	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

228	00010466	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/2ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ( CAIXA COM 100 AMPOLAS)	Un	50	R\$	R\$
229	341052-8	METOPROLOL 1MG/ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	CX	4	R\$	R\$
230	00019871	METOTREXATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACÊUTICA - COMPRIMIDO	CX30CPR	20	R\$	R\$
231	308404-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSAOUFR	600	R\$	R\$
232	58536-0	METRONIDAZOL + NISTATINA POMADA GINECOLOGICA CAIXA COM 50 TUBOS	Un	20	R\$	R\$
233	334963-2	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL 55G CAIXA C/ 50 TUBOS	Un	20	R\$	R\$
234	329373-4	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$	R\$
235	235297-4	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$	R\$
236	00012628	METRONIDAZOL 40MG/ML	UNI	150	R\$	R\$
237	308537-6	MIDAZOLAM 10 ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	20	R\$	R\$
238	308537-6	MIDAZOLAM 3 ML - INJETAVEL CX C/ 100	Un	10	R\$	R\$
239	308537-6	MIDAZOLAM 5ML - INJETAVEL CX C/ 100	Un	10	R\$	R\$
240	343126-6	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 05MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL - CAIXA C/30	CX	70	R\$	R\$
241	333589-5	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL- CAIXA C/30	CX	70	R\$	R\$
242	334178-0	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML	AMP	3.000	R\$	R\$
243	316921-9	MORFINA, SULFATO 10MG - COMPRIMIDO - CAIXA C/ 30	Un	30	R\$	R\$
244	0007501	NALOXONA 0,4 MG/ML	Un	2.000	R\$	R\$
245	395743-8	NAPROXENO SÓDICO 550MG - COMPRIMIDO	CX20CPR	250	R\$	R\$
246	0008360	NAUSICALM - DRAMIN IM - INJETAVEL ( CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	30	R\$	R\$
247	316959-6	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	Un	15.750	R\$	R\$
248	0002834	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	Un	15.750	R\$	R\$
249	318295-9	NIMESULIDA 100 MG	Un	30.000	R\$	R\$
250	318296-7	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	18	R\$	R\$
251	318317-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR50MILILT	200	R\$	R\$
252	318320-3	NISTATINA 100.000 - POMADA GINECOLOGICA CX COM 50 TUBOS	Un	20	R\$	R\$
253	319984-3	NITRATO MICONAZOL - 20 MG/G,CREME VAGINAL CX C/ 50 TUBOS	Un	15	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

254	318334-3	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CX COM 28	Un	280	R\$	R\$
255	307940-6	NITROGLICERINA - TRIDIL 5MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	3	R\$	R\$
256	307940-6	NITROGLICERINA 5MG/ML- INJETÁVEL	CX 10 UN	100	R\$	R\$
257	00014013	NITROPRUSSETO DE SODIO DIIDRATADO 25 MG/ML INJETAVEL CX C/ 05	Un	100	R\$	R\$
258	308556-2	NORADRENALINA 2 MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 100 AMPOLAS	AMP	15	R\$	R\$
259	308556-2	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL CAIXA C/ 100	Un	20	R\$	R\$
260	0008621	NORETISTERONA (MICRONOR/NORESTIN) 0,35MG - COMPRIMIDO - CAIXA COM 35 COMPRIMIDO	Un	80	R\$	R\$
261	331989-0	OCITOCINA 5 U. I./ML	Un	1.000	R\$	R\$
262	336371-6	OLANZAPINA 5MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	50	R\$	R\$
263	336372-4	OLANZAPINA 10MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	100	R\$	R\$
264	00061407	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	Un	11.000	R\$	R\$
265	307837-0	OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	Un	11.000	R\$	R\$
266	288406-2	OMEPRAZOL SÓDICO - INJETAVEL DE 40MG , FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO DILUENTE DE 10ML USO INTRAVENOSO (CAIXA COM 25 FRASCO/AMPOLA)	Un	100	R\$	R\$
267	324360-5	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJETÁVEL (CAIXA C/05)	AMP	2.000	R\$	R\$
268	0008363	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 20ML INJETAVEL CAIXA COM 100	Un	60	R\$	R\$
269	0008363	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG - CAIXA C/30	Un	335	R\$	R\$
270	409932-0	OTOSPORIN 10MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	Un	400	R\$	R\$
271	328282-1	OTOSYNALAR - COLÍRIO	FRASCO	50	R\$	R\$
272	308873-1	OXACILINA 500MG EV - INJETÁVEL - (CAIXA COM 100 AMPOLAS)	CX	4	R\$	R\$
273	62629-5	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CX COM 100 FRASCOS	Un	30	R\$	R\$
274	319706-9	PARACETAMOL 500 MG -COMPRIMIDO	Un	17.500	R\$	R\$
275	319708-5	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	Un	17.500	R\$	R\$
276	319807-3	PERMANGANATO DE POTASSIO COMP	Un	1.000	R\$	R\$
277	0002495	PIPOTIAZINA L4 25MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	Un	3	R\$	R\$
278	320080-9	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	Un	8.000	R\$	R\$
279	337525-0	PODOFILOTOXINA 1,5 MG/G CREME 5 G (TUBO)	Un	50	R\$	R\$
280	258173-6	POLIVITAMINICO 10MG/2ML - INJETÁVEL - CAIXA COM 100	Un	120	R\$	R\$
281	319618-6	PREDNISOLONA 20 MG - COMPRIMIDO	Un	12.500	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT - CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT.

Fone: (65)3396-1468 - E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

282	319620-8	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	Un	7.500	R\$	R\$
283	337464-5	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACÊUTICA - COMPRIMIDO	Un	2.500	R\$	R\$
284	21966-5	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Un	10.000	R\$	R\$
285	307605-9	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$	R\$
286	341183-4	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	100	R\$	R\$
287	00050404	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, AMP. CXA COM 100 UNIDADE.	Un	10	R\$	R\$
288	320527-4	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un	2.000	R\$	R\$
289	322966-1	REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ - SACHE - CAIXA COM 04 SACHES	CX	1.500	R\$	R\$
290	00069273	REPOFLOR - SACHÊ - CAIXA COM 04 ENVELOPE	Un	400	R\$	R\$
291	320157-0	RIFOCINA SPRAY.	Un	200	R\$	R\$
292	00019878	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA SOLUÇÃO ORAL CAIXA C/ 50	Un	12	R\$	R\$
293	320041-8	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	Un	4.000	R\$	R\$
294	320159-7	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	Un	3.000	R\$	R\$
295	308557-0	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMPOLA	600	R\$	R\$
296	323514-9	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO - NORIPURUM IM 100MG/5ML AMP.	Un	400	R\$	R\$
297	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,48 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNI	300	R\$	R\$
298	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, AEROSSOL, CAIXA C/ 50 FRASCOS	Un	20	R\$	R\$
299	320156-2	SECNIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un	4.000	R\$	R\$
300	387516-4	SILIMARINA 125MG (CARDOMARIN) - FITOTERÁPICO	CX20DRAGEA	100	R\$	R\$
301	342609-2	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNI	2.000	R\$	R\$
302	337865-9	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	CX20CPR	200	R\$	R\$
303	320624-6	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPI	6.500	R\$	R\$
304	320622-0	SINVASTATINA 20MG -COMPRIMIDO	Un	35.000	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

305	00028128	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML	UNI	250	R\$	R\$
306	318345-9	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO CAIXA COM 30	Un	80	R\$	R\$
307	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G CREME C/50GR	Un	200	R\$	R\$
308	0009775	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	Un	400	R\$	R\$
309	00010543	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	18	R\$	R\$
310	320154-6	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ 5 ML SUSPENSAO ORAL CAIXA COM 200	Un	60	R\$	R\$
311	336534-4	SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML- 10ML - INJETÁVEL (CAIXA COM 200 FLACONETE)	Un	3	R\$	R\$
312	0007980	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUCAO ORAL CAIXA COM 50	Un	20	R\$	R\$
313	0002242	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Un	25.000	R\$	R\$
314	316952-9	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA CAIXA COM 100 TUBOS	Un	25	R\$	R\$
315	0009779	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	Un	5	R\$	R\$
316	428750-9	TESTE PARA INDICADOR BIOLÓGICO DA AUTOCLAVE	Un	200	R\$	R\$
317	49574-3	TIAMINA (VIT B1) INJETAVEL AMPOLA	Un	2.000	R\$	R\$
318	00011425	TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO	Un	1.500	R\$	R\$
319	357453-9	TICAGRELOR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 90 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX60CPR	10	R\$	R\$
320	318995-3	TIMOLOL 50MG/ML - COLÍRIO	UNI	25	R\$	R\$
321	319589-9	TIOPIENTAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Un	300	R\$	R\$
322	0008893	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG COMPRIMIDO	Un	1.000	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

323	319603-8	TIROFIBANA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/DL - 50ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA	FR-AMPOLA	300	R\$	R\$
324	328960-5	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAIXA C/ 30	CX	20	R\$	R\$
325	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un	6.000	R\$	R\$
326	0007250	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/ML EV/IM CX COM 100	Un	60	R\$	R\$
327	307941-4	TYLEX - PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG - COMPRIMIDO	Un	15.000	R\$	R\$
328	318300-9	VALPROATO DE SODIO (DEPAKENE) 250 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCOS	Un	10	R\$	R\$
329	318300-9	VALPROATO DE SODIO DEPAKENE 500 MG - COMPRIMIDO CAIXA COM 50	Un	250	R\$	R\$
330	00028687	VALSARTANA 49MG/51MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPI	20	R\$	R\$
331	319655-0	VARFARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - CAIXA COM 30	Un	10	R\$	R\$
332	00024729	VITAMINA C 500 MG - COMPRIMIDO.	Un	10.000	R\$	R\$
333	00071223	VITAMINA D 2.000UI - COMPRIMIDO	CX30CPR	80	R\$	R\$
334	0000945	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO - INJETAVEL CAIXA C/100	Un	200	R\$	R\$
335	00052432	ZINCO QUELATO 25MG - COMPRIMIDO	CX30CPR	60	R\$	R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$ ..... (Valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 027/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data  
(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SRP.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **representante legal ou contador** Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**  
**ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**  
**REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SRP.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.  
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº \_\_\_\_/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº \_\_\_\_/2023**  
**VALIDADE: ATÉ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

A Prefeitura de Alto Paraguai - **MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, doravante designado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, nº 443, Bairro Centro em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 0928786-8 e CPF/MF n.º 604.418.441-20, doravante denominada “**PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI MT**”, do outro lado, a e a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela sócio proprietário, a Sr: \_\_\_\_\_, Empresário, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portadora da C.I. RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 027/2023, Registro de Preço nº 027/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata consiste no **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, conforme especificações abaixo descritas:

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.

Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por \_\_\_ meses, a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos medicamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### **EMPRESA VENCEDORA:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	----------------------------	------	------	----------------	-------------

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços de fornecimento dos medicamentos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.

5.3. Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

5.4. Entregar os medicamentos solicitados na **FARMÁCIA BÁSICA**, localizada na Rua Almirante Barroso, ao lado do Pronto Atendimento Municipal (P.A) da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, a depender da distância geográfica da empresa vencedora.

5.5. Acondicionar adequadamente os medicamentos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, em perfeitas condições, bem como garantir sua segurança durante a carga, descarga e Transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

5.6. Entregar os medicamentos dentro das normas da Vigilância Sanitária e de acordo com as especificações do edital.

5.7. Zelar pela máxima qualidade dos medicamentos, bem como, de todas as condições necessárias que os envolvam, como: **DATA DE VALIDADE AMPLA**; **embalagens intactas, sem rasuras, mofos, violações, sujidades, amassadura, rachadura e umidade; temperatura adequada à conservação dos medicamentos.**

5.8. Quando notificada pela PREFEITURA, responsabilizar-se pela troca do medicamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.9. O transporte e a descarga dos medicamentos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

5.10. Entregar os medicamentos dentro do prazo solicitado pela CONTRATANTE, apresentando justificativa plausível e fundamentada para a mesma caso ocorra algum imprevisto com a entrega, sob pena de responder pelas sanções previstas neste edital.

5.11. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.13. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou de terceiros no exercício de suas atividades vier a, de forma direta ou indireta, causar ou provocar à pacientes atendidos e a PREFEITURA.

5.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos medicamentos, o qual se obrigou a fazer, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.17. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos medicamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.19. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e condições de armazenamento adequados ao acondicionamento dos medicamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos medicamentos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

7.1. O pagamento corresponderá aos medicamentos efetivamente solicitados e recebidos pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago à empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos medicamentos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos medicamentos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

8.1. Os medicamentos adquiridos deverão ser entregues na **FARMÁCIA BÁSICA**, localizada na Rua Almirante Barroso, ao lado do Pronto Atendimento Municipal (P.A) da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, observando os dias e horário de expediente local, que é das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, bem como o **prazo de entrega determinado pela Prefeitura**, a depender da distância geográfica da empresa vencedora.

8.2 As aquisições dos medicamentos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

8.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.3.1 A vigência das Atas de Registro de Preços e dos contratos administrativos, dela derivados, são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

8.4. Os medicamentos serão solicitados, conforme a necessidade solicitada pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser semanalmente, quinzenalmente, mensalmente ou conforme necessidade extra.

8.5. Os medicamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o Transporte.

8.5.1 Os medicamentos deverão ser entregues dentro das normas da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

8.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

8.7. Os medicamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.8. Quanto a problemas de qualidade dos medicamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.9. O transporte e a descarga dos produtos ocorrerão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos medicamentos no prazo previsto, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas neste termo de referência.

8.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

### **CLÁUSULA NONA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com) ou pelo endereço Rua Presidente Médici, n.º 470 – Bairro Planalto – CEP 78.410.000, Alto Paraguai/MT – Fone: 65 3396-1468.

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

9.2. Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

- 10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.3. Por iniciativa da EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.
- 10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.
- 10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.
- 10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais (AMM) (TCE) (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a Detentora do Registro de Preços manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

até 20% (vinte por cento) em relação ao valor unitário do item atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico constante no site <http://bllcompras.com.br> ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com), ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT ou através de meio eletrônico [licitacao.altoparaguai@gmail.com](mailto:licitacao.altoparaguai@gmail.com)

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada na tabela abaixo:

Dotação	Código Reduzido
10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000	1050
10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000	1051
10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000	1049

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos medicamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte Detentora do Registro de Preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **Portaria n.º \_\_\_/2023**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

16.4. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_\_, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal n. 10.024/19, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ESTADO DE MATO GROSSO

03.648.532/0001-28

de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ seus anexos e a proposta da detentora;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) testemunhas.

Alto Paraguai/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DETENTORA DO REGISTRO:**

---

**EMPRESA VENCEDORA**

**FISCAIS DA ATA:**

---

**CPF Nº**

---

**CPF Nº**